

Processo TC 020.571/2006-6
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Cuidam os autos de processo de prestação de contas anual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), relativo ao exercício de 2005.

2. Ante os elementos constantes nos autos, e considerando adequada a análise efetuada pela SeinfraCOM, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada à peça 111, no sentido de julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Antônio Osório Menezes Batista, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Eduardo Medeiros de Moraes, Everton Luiz Cabral Machado, João Henrique de Almeida Sousa, José Otaviano Pereira, Marcos Gomes da Silva e Maurício Coelho Madureira, bem como regulares as contas dos demais responsáveis indicados, dando-lhes quitação, nos termos propostos pela unidade técnica.

Ministério Público de Contas, em dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral